

ONDE SE LÊ:

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01.02.2008 A 01.08.2009

LEIA-SE: 02.08.2008 A 02.02.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PARTES: LOTERPA E JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO TAVARES

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

DATA DA ADMISSÃO: 01.02.2008

ONDE SE LÊ:

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01.02.2008 A 01.08.2009

LEIA-SE: 02.08.2008 A 02.02.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PARTES: LOTERPA E MAURO SOUZANGE BENIGNO MONTEIRO

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

DATA DA ADMISSÃO: 01.02.2008

ONDE SE LÊ:

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01.02.2008 A 01.08.2009

LEIA-SE: 02.08.2008 A 02.02.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBS: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.224 DE 01.08.2008, PARA CORREÇÕES.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



PORTARIAS

PORTARIA Nº1.391/2008-GAB/SEMA DE 06/08/2008

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ROBSON JORGE DOS SANTOS MARQUES- 5557224/2

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR

- MARCELO ANTONIO DE SA MEDEIROS - 57196796/1

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: CAPANEMA, IRITUIA, BRAGANÇA/PA

PERÍODO: 06 A 09/08/2008

QUANT. DIÁRIAS: 03 E ½ (TRES E MEIA).

OBJETIVO: APRESENTAR PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL PARA OS MUNICIPIOS DA REGIÃO BRAGANTINA DO ESTADO.

PORTARIA Nº1.392/2008-GAB/SEMA DE 06/08/2008

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA- 3178455/1

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRONOMO

- JOSÉ ORINALDO MORAIS BARRETO -3254810/1

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO

-FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA - 5110645/1

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: IGARAPÉ AÇU/PA

PERÍODO: 06 A 07/08/2008

QUANT. DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).

OBJETIVO: REALIZAR OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SOBRE DENUNCIA DE EXTRAÇÃO ILEGAL DE PALMITO NUMA ÁREA DESTINADA A PLANO DE MANEJO FLORESTAL.

PORTARIA Nº 1.393/2008-GAB/SEMA DE 06/08/2008

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO- 239070/3

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR AD-4/COORDENADOR

- SINEIDE DO SOCORRO VASCONCELOS WU - 54190055/2

CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO

-WELEDA DE FATIMA FREITAS - 57193037/1

CARGO/FUNÇÃO: SOCIOLOGO

- CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823/1

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: CAPANEMA E IRITUIA/PA

PERÍODO: 06 A 09/08/2008

QUANT. DIÁRIAS: 03 E ½ (TRES E MEIA).

OBJETIVO: APRESENTAR PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL PARA OS MUNICIPIOS DA REGIÃO BRAGANTINA DO ESTADO.

PORTARIA Nº 1.394/2008-GAB/SEMA DE 06/08/2008

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-WALDEMAR VIANA DE ANDRADE JUNIOR-550890/2

CARGO/FUNÇÃO: BIOLOGO

LOCAL: SANTAREM/PA

PERÍODO: 28 A 29/07/2008

QUANT. DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA).

OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TÉCNICO SOBRE COMPETITIVIDADE NOS DESTINOS INDUTORES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO REGIONAL.

PORTARIAS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 016/2008, DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Disciplina a regulamentação do Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA de imóveis rurais com área não superior a 4(quatro) módulos fiscais no Estado do Pará e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº5.887, de 9 de maio de 1995, no Decreto Estadual nº1.148, de 17 de julho de 2008, e no art. 2º da Instrução Normativa/SEMA nº 013/2008, de 16 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para a inscrição dos imóveis rurais com área não superior a 4(quatro) módulos fiscais no Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA, a ser emitido por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º A SEMA realizará parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, outros órgãos públicos ou instituições para a inscrição de imóveis rurais com área não superior a 4 (quatro) módulos fiscais no CAR-PA, nos quais os interessados não tenham condições técnicas e financeiras para realizar o cadastramento, a fim de garantir amplo acesso e celeridade ao procedimento de regularização ambiental dos imóveis rurais localizados no Estado do Pará.

Parágrafo único - Nos demais casos o cadastramento deverá ser realizado por meio de cadastro disponibilizado no site oficial da SEMA, conforme o procedimento e obrigações estabelecidos nos arts. 4º ao 12 da Instrução Normativa/SEMA nº013/2008.

Art. 3º A inscrição no CAR-PA por meio da EMATER e demais órgãos públicos ou instituições conveniadas, será realizada mediante a entrega pelo interessado dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

a) Formulário preenchido e assinado;

b) Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física -CPF;

II - Pessoa Jurídica:

a) Formulário preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

b) Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do ato constitutivo em vigor;

III- Propriedade: cópia da escritura pública ou Certidão do Cartório de Registro de Imóveis contendo a cadeia dominial atualizada do imóvel;

IV- Posse: cópia da certidão do órgão fundiário ao qual estiver vinculado o imóvel atestando a regularidade da ocupação do imóvel em nome do requerente ou declaração expedida pelo Sindicato, Associação de Produtores ou Cooperativas a qual o interessado estiver vinculado ou Prefeitura, além de outros;

Art. 4º Para a realização do cadastramento dos imóveis rurais no CAR-PA, a EMATER e demais órgãos públicos ou instituições conveniadas adotarão os seguintes procedimentos:

I- Recebimento do formulário de requerimento de cadastro acompanhado dos documentos obrigatórios;

II- Informação de pelo menos 1(um) ponto georreferenciado do imóvel a ser cadastrado;

III- Emissão de atestado de recebimento da documentação para fins de regularização ambiental do imóvel rural;

IV- Elaboração do projeto técnico do mapa georreferenciado do imóvel no prazo de até 36 meses, bem como do projeto de recuperação de Área de Preservação Permanente - APP e de recomposição da Reserva Legal - ARL, quando for o caso;

V- Após a conferência dos documentos pela SEMA, o comprovante de cadastramento será emitido e disponibilizado no site oficial da SEMA.

§ 1º A EMATER e demais órgãos públicos e instituições conveniadas para a realização do cadastro de imóveis rurais, terão o prazo máximo de 36 meses para elaborar o projeto técnico do mapa georreferenciado do imóvel e concluir o processo de cadastramento do imóvel.

§ 2º O mapa georreferenciado deverá ser elaborado por meio do sistema específico e de acordo com o roteiro orientador disponibilizado no site oficial da SEMA, na forma do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa/SEMA nº13/2008;

§ 3º O técnico do órgão conveniado deverá informar a marca, modelo e precisão do equipamento de GPS-Sistema de Posicionamento Global utilizado para elaboração do mapa georreferenciado;

§ 4º Para os efeitos do que estabelece o MCR 2-1, item 12, "a", IV, com redação dada pela Resolução BACEN nº 3.545 de 29 de fevereiro de 2008, o atestado de que trata este artigo,

ou o comprovante de cadastramento do imóvel rural no CAR-PA, é considerado documento comprobatório de recebimento da documentação exigível para fins de regularização ambiental do imóvel rural.

Art. 5º A SEMA disponibilizará por meio eletrônico, relação com os nomes dos interessados que requereram inscrição de imóvel rural de até 4 módulos fiscais no CAR-PA.

Art. 6º A inscrição no CAR-PA será comprovada por meio de certidão cadastral, disponibilizada no site oficial da SEMA.

Art. 7º Após a aprovação do projeto de mapa georreferenciado, passarão a constar no CAR: a Área Total - APRT, a Área de Preservação Permanente - APP, a proposta de Área de Reserva Legal - ARL, a Área para Uso Alternativo do Solo - AUAS, as obrigações de recomposição da Área de Reserva Legal - ARL e/ou recuperação da Área de Preservação Permanente - APP, além dos nomes e da qualificação do proprietário, possuidor ou detentor do imóvel rural, as coordenadas geográficas com seus pontos de amarração e vértices, a precisão do equipamento utilizado para a sua obtenção e demais dados exigidos pelo órgão ambiental do Estado.

Art. 8º Constatada a alteração da Área de Preservação Permanente - APP, o proprietário ou possuidor do imóvel cadastrado fica obrigado a isolar a área imediatamente e iniciar processo de recuperação de acordo com a legislação em vigor, devendo o técnico dos órgãos conveniados encaminhar o plano de recuperação a SEMA .

Art. 9º Constatada a alteração da Área de Reserva Legal - ARL, o técnico dos órgãos conveniados fica obrigado a apresentar o projeto de recomposição da reserva legal de acordo com critérios de recomposição estabelecidos pela SEMA.

Art. 10 O plano de recuperação da Área de Preservação Permanente - APP e o projeto de recomposição da Área de Reserva Legal - ARL deverão ser encaminhados a SEMA, juntamente com o comprovante de aceite do projeto técnico georreferenciado do imóvel.

Art. 11 Para o cumprimento do que dispõem os artigos 8º e 9º, a SEMA fornecerá orientação técnica necessária aos órgãos conveniados, bem como enviará esforços para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a promoção da restauração florestal e recuperação de passivos ambientais.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

CONTRATANTE: MARCELO BASTOS FRANÇOZO - SEMA

CONTRATADO: MARLLON GLAZZIANI OLIVEIRA RODRIGUES

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VIGENCIA: 17.07.2008 A 17.01.2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.010.0021.2.048.31.90.040 - SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: VALMIR GABRIEL ORTEGA - SEMA

CONTRATADO: LUCIANA DI PAULA ASSUNÇÃO PEREIRA

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

VIGENCIA: 30.07.2008 A 30.01.2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.010.0021.2.048.31.90.040 - SERVIDORES TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: VALMIR GABRIEL ORTEGA - SEMA

CONTRATADO: EVERTON CRISTO DE ALMEIDA

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

VIGENCIA: 29.07.2008 A 29.01.2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.010.0021.2.048.31.90.040 - SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº. 1278/2008-GAB/SEMA DE 15/07/2008.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ADEMIR MARINHO DE LIMA, LANÇADO NA PORTARIA Nº. 1068/2008-GAB/SEMA DE 17/06/2008, PUBLICADA NO D.O.E. Nº. 31.194 DE 20/06/2008, QUE SERIA DE 10/07 A 08/08/2008 PARA 03/11 A 02/12/2008.

PORTARIA Nº. 1389/2008-GAB/SEMA DE 06/08/2008

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- ROSA ELENA LEÃO MIRANDA - 54197401/2

CARGO/FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

LOCAL: ARACAJU/SE.

PERÍODO: 17 A 22/08/2008

QUANT. DE DIÁRIAS: 05 E ½ (CINCO E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº. 1390/2008-GAB/SEMA DE 06/08/2008

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE

CONCEDER, 17 (DEZESSETE) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PEDRO PAULO DOS SANTOS, MATRICULA Nº. 57196000/2, OCUPANTE DO CARGO